

DECRETO Nº. 0992, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024052311002 - 2024007220;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 476/2024, da Procuradoria Geral do Município, despacho da Secretaria de Educação, bem como despacho do Grupo Gestar do Município de Gurupi, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica PRORROGADA a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal MARILENE BARREIRA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal Educação, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 01 de agosto de 2.024.

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0993, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

“Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o servidor público municipal na Secretaria Municipal de Administração, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
FILLYPE FERREIRA DE SOUSA	Assessor Técnico Operacional III	CAS-01

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0994, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe Sobre Exoneração a pedido, de servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo em vacância e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que determina o artigo 89, II, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48, da Lei Municipal nº. 827 de 21 de dezembro de 1.989, segundo o qual “a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou ex-offício”;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração acostado pelo servidor, FELIPE FERNANDES BATISTA, ao Processo Administrativo nº 2024060511008 - 2024008300,

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

o despacho do Gabinete da Prefeita, bem como, Parecer Jurídico nº 487/2024, da Procuradoria Geral do Município favorável à exoneração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO a pedido, **FELIPE FERNANDES BATISTA**, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, do quadro permanente de servidores da Prefeitura de Gurupi, lotado no Gabinete da Prefeita - Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Declara a vacância do cargo especificado no artigo 1º deste Decreto, na forma do artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº. 827/1989, Regime Jurídico dos Servidores do Município de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº.0995, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Exonera o Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o sr. **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**, do cargo comissionado de Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF.:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0996, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.563, de 15 de junho de 2.022, que altera a Lei Municipal nº 2.462, de 05 de novembro de 2019, a qual cria a Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. **DALTRO DE DEUS PEREIRA**, para exercer o cargo de Presidente da Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF, nos termos da Lei nº. 2.563, de 15 de junho de 2.022.:

Parágrafo único. O período de vigência da nomeação constante do caput deste artigo será até dia 18 de junho de 2.026, em obediência ao artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.563 de 15 de junho de 2.022.

Art. 2º. O servidor nomeado no artigo anterior receberá remuneração equivalente ao Cargo de Secretário Municipal da Administração Direta, conforme lei específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0997, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre nomeação do Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 029, de 29 de abril de 2019, a qual dispõe sobre a reestruturação administrativa do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPI PREV, e altera a Lei Complementar nº. 016/2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e institui a Autarquia Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi - GURUPIPREV.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.269 de 30 de dezembro de 2.015, a qual fixa subsídio de Secretários Mu-

nicipais e equiparados, nos termos do art. 39, §4º, da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO o Sr. **JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.

Art. 2º. O servidor nomeado no artigo anterior receberá a título de representação o valor de 90% (noventa por cento) sobre a remuneração do cargo, em conformidade com o artigo 58, §3º da Lei Municipal nº 2.568, de 23 de junho de 2.022, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Fica revogado o Decreto 0712 de 19 de abril de 2024 o qual nomeou o servidor interinamente como presidente **Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de junho de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

IV. Solo não saturado: É aquele em que os vazios não estão plenamente ocupados por água.

Art. 2º. Os remendos superficiais e remendos profundos, com solo saturado ou não, deverão ser executados, conforme as previsões contidas nesta Legislação e seu anexo:

I. Recortar o pavimento asfáltico com patologia em formato “requadrado” (com lados com ângulos retos entre si) utilizando cortadora de piso ou equipamento similar;

II. Retirar todo material úmido utilizando vassoura mecânica acoplada em minicarregadeira, vassourão, pá ou equipamento/ferramenta similar;

III. Depositar material (mistura solo-cimento) na vala utilizando caminhão basculante ou equipamento/ferramenta similar;

IV. Compactar material (mistura solo-cimento) por camadas utilizando rolo compactador ou equipamento similar;

V. Depositar brita 2 (granulometria entre 19mm - dezenove milímetros - e 25mm - vinte e cinco milímetros) em camada com espessura de 30cm (trinta centímetros) utilizando caminhão basculante ou equipamento/ferramenta similar;

VI. Executar capa em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com espessura de 5,00 cm (cinco centímetros) utilizando caminhão caçamba térmica com engate para transporte de CBUQ, rastelo, vassourão ou equipamento/ferramenta similar. Quando a espessura existente for maior que 5,00 cm (cinco centímetros) deverá obedecer a tal espessura existente.

Art. 3º. Na execução dos serviços deverão ser utilizados, pelo menos, os equipamentos:

I. Minicarregadeira com carreta para transporte;

II. Fresadora acoplável em mini carregadeira;

III. Vassoura mecânica acoplável em mini carregadeira;

IV. Retroescavadeira;

V. Caminhão caçamba térmica com engate para transporte de CBUQ;

VI. Mini rolo compactador com carreta para transporte;

VII. Placa vibratória;

VIII. Mini tanques espargidores;

IX. Soprador;

X. Compactador manual tipo sapo;

Atos do Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.722, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre serviços e obras de manutenção ou recuperação de pavimentação asfáltica, em vias públicas, no Município de Gurupi-TO, por concessionárias, permissionárias e contratadas de serviços públicos no município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para fins da presente Legislação, se considera:

I. Remendo superficial: É aquele em que há correção, em área localizada, da superfície do revestimento.

II. Remendo profundo: É aquele em que há substituição do revestimento e, eventualmente, de uma ou mais camadas inferiores do pavimento.

III. Solo saturado: É aquele em que todos os vazios estão plenamente ocupados por água.

XI. Caminhão basculante com reboque;

XII. Cortadora de piso;

XIII. Caminhão pipa.

Art. 4º. Na execução dos serviços deverão ser utilizadas, pelo menos, as ferramentas manuais:

I. Vassourão;

II. Pás;

III. Enxadas;

IV. Enxadões;

V. Picareta chibanca;

VI. Alavanca, e;

VII. Rastelo.

Art. 5º. É vedado o uso de placa vibratória ou equipamento similar na compactação da camada do material de aterro (mistura de solo-cimento).

Art. 6º. O Anexo denominado "CRITÉRIO TÉCNICO EXECUTIVO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS POR CONCESSIONÁRIAS, PERMISSIONÁRIAS E CONTRATADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS" é parte integrante da presente Legislação.

Art. 7º. Compete à Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização a ação fiscalizatória e demais processos administrativos referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido nesta lei.

Art. 8º. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I- intimação para regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do seu recebimento;

II- não atendida a intimação de que trata o inciso "I" do caput deste artigo, nova intimação no prazo de 3 (três) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso IV do "caput" deste artigo;

III- observado o previsto nos incisos "I" e "II" do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa, em valor a ser regulamentado em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal em UFIRG (Unidade Fiscal de Referência Municipal em Gurupi);

IV – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa, em 50(cinquenta) UFIRG's (Unidade Fiscal de Referência Municipal em Gurupi) a cada m² não recuperado dentro do prazo legal e em desconformidade do Critério Técnico Exe-

cutivo, no anexo único dessa Legislação;

Parágrafo único. A multa será renovável semanalmente, enquanto perdurarem as irregularidades e não superior a 1.000 (mil) UFIRG's por metro quadrado(m²).

Art. 9º. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora do serviço público em seu endereço físico ou por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro da entidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, quando houver.

Art. 10. Esta Legislação entra em vigor na data de sua publicação.

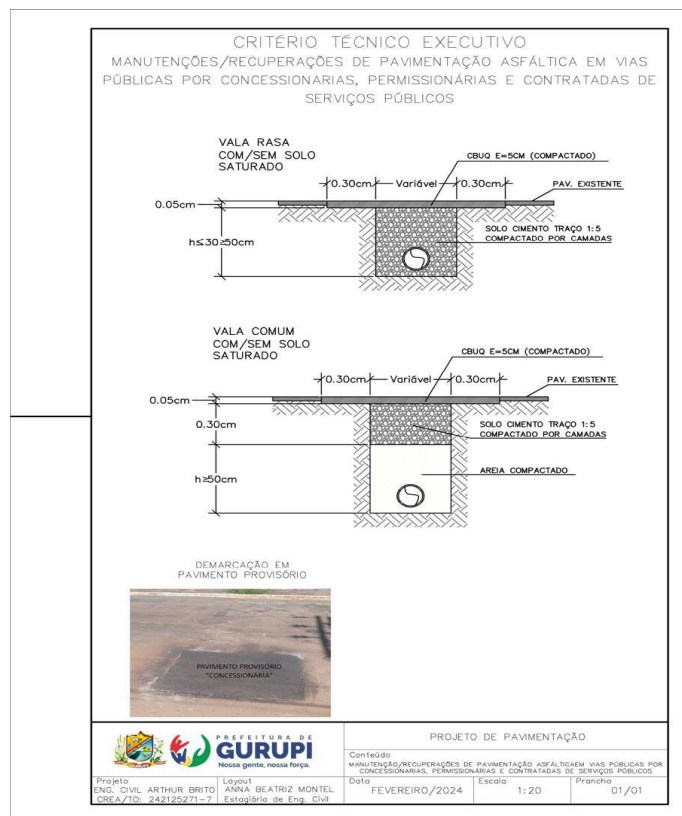
Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO TÉCNICO EXECUTIVO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS PÚBLICAS



LEI MUNICIPAL Nº. 2.723, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Fica incluído ao Calendário Oficial de datas comemorativas o Dia dos Aventureiros no âmbito do município de Gurupi.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do município de Gurupi o dia dos Aventureiros, a ser comemorado anualmente no terceiro sábado de maio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.724, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública a Associação Social Amigos do Bem Meneses Maciel - ASABEM e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Social Amigos do Bem Meneses Maciel – ASABEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.367.243/0001-30, com sede na Avenida Rio Branco nº 1.760, centro, CEP: 77.410-120, desta cidade de Gurupi-TO.

Art. 2º. A Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II – Altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Gurupi e ao Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas;

III – passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

IV – seja utilizada para fins políticos em desobediência a legislação vigente;

V – utilize recursos públicos em desobediência a legislação vigente;

VI – promova atos de desordem ou de incentivo a atos de desobediência às ordens civis;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.725, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre denominação de Praça Pública localizada no Trevo da Praia, passando a ser chamada de Praça Jovino Maria da Costa.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Praça Jovino Maria da Costa a praça localizada no Trevo da Praia.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.726, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Reconhece de utilidade Pública Municipal a Associação Casa Rosa, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação Casa Rosa, fundação privada, instituição sem fins lucrativos, constituída em 30/11/2022, e inscrita no CNPJ sob o nº 48.969.569/0001-96, com sede e foro na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, estabelecida a Rua I, quadra 100, lote 04, setor Waldir Lins, CEP: 77.423-070, realizando trabalhos sociais, voltados as mulheres vítimas de violência doméstica, apoiando as iniciativas voltadas ao esporte, saúde, desenvolvimento social, educacional e cultural, considerados de interesse social no município de Gurupi-TO.

Art. 2º. A Declaração de Utilidade Pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Gurupi-TO, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.727, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação de Proteção Animal Toda Vida.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Toda Vida, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 43.618.576/0001-20, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 560, centro, em Gurupi.

Art. 2º. À Associação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a Associação:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços nele compreendidos;

II – passe a remunerar os cargos de sua diretoria;

III – utilize recursos públicos em desobediência a legislação vigente;

IV – seja utilizada para fins políticos em desobediência a legislação vigente;

V – promova atos de desordem ou de incentivo a desobediência às legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 18 de Junho de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

AVISO DE LICITAÇÃO FUNDAÇÃO UNIRG

A **Fundação UNIRG** torna público que realizará licitação, na seguinte conformidade conforme Processo Administrativo Eletrônico - PAE nº 697/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - 008/2024

Critério de Julgamento - MENOR PREÇO por ITEM

OBJETO: o registro de preços para futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO EM GERAL**, a fim de atender as demandas da Fundação/ Universidade de Gurupi - UnirG, conforme quantitativo estimado e descrição constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04/07/2024 às 08:50 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 04/07/2024 às 9:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Com itens para Ampla Concorrência e Exclusivos às ME'S/ EPP'S.

A cópia do Edital poderá ser retirada no portal www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7723.

Gurupi - TO, 18 de junho de 2024.

Aline Neves da Costa Maciel

Gerente Administrativo

FUNDAÇÃO UNIRG

IPASGU

EXTRATO DE CONTRATO 013/2024

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2023.019084. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e LAURA HALYNI MARINHO, CPF nº 103.800.951-06. **OBJETO:** objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de auxiliar administrativo. Vigência 11/06/2024 até 31/12/2024, nos termos do art. 20 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura: 11/06/2024.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0327 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **MYLLENNE LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0328 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal

de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **CLEIDE CONCEIÇÃO VIEIRA FARIAS LE-TRARI**, ocupante do cargo de Coordenadora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0329 DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **GLADES REGINO DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0330 DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **MARIA MADALENA MACHADO FORNARI BORGES**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0331 DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **SIDINA GOMES MARTINS DE MORAIS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0332 DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA CIRQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0333 DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias da servidora pública municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 616/2024-GAB-SEMEG de 11 de julho de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **SORAYA REGINA ALVES DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **no período de 1º a 30 de julho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0334 DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Retifica a portaria Nº 0307/2024 a qual determina a suspensão de férias de servidor público e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria de Nº 0307 de 17 de junho de 2024, a qual determina a suspensão de férias do servidor público municipal, **MARCOS ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Cargo de agente administrativo

Leia-se: Cargo de Assistente Técnico Superior III

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0335, DE 18 DE JUNHO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 023/2024- RH-SE-CAD de 12 de junho de 2.024, expedido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **SIRLEIA TIAGO SOARES PIRES**, ocupante do cargo de Coordenador V, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 17 a 26 de junho de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0464, de 09 de agosto de 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

EDITAL Nº. 03/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.

“Dispõe sobre os procedimentos para Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Município de Gurupi, Progressão Vertical.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi, torna público os procedimentos referente à Progressão Vertical, observadas as disposições legais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Aplicam-se os dispositivos deste Edital e suas eventuais retificações, para fins de Progressão Vertical de todos os servidores efetivos vinculados ao Quadro Geral deste Município, que atendam aos requisitos exigidos na Lei 2.266/2015.

1.2 Compete à Comissão, designada pela Portaria nº 0158 e suas alterações, publicado no Diário Oficial de nº 742 em 27 de abril de 2.023, analisar, emitir parecer e acompanhar os processos de evolução funcional dos servidores efetivos vinculados ao Quadro Geral deste Município, regidos pela Lei nº 2.266/2015.

1.3 As retificações deste Edital, a lista preliminar das avaliações para fins de progressão vertical que trata este Edital, serão exclusivamente publicadas no Diário Oficial deste Município, sítio eletrônico: diariooficial.gurupi.to.gov.br.

1.4 A homologação do resultado final e a concessão das Progressões Verticais serão efetivadas por meio de ato do Secretário Gestor do Departamento de Recursos Humanos do Municipal.

2. DA PROGRESSÃO VERTICAL

2.1 A evolução funcional destina-se a promover a valorização dos servidores pelo conhecimento adquirido ao longo do tempo de efetivo exercício, pela competência, pelo empenho, pelo desempenho e pela eficiência e qualidade dos serviços, bem como a evolução do servidor público para o Nível subsequente, mediante adequada titulação e classificação no processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional;

2.2 A evolução funcional no que tange a Progressão Vertical vincula-se mediante o cumprimento de interstício e atendimento de requisitos de formação, qualificação, entre um nível e outro imediatamente inferior.

2.3 É habilitado para a Progressão Vertical o servidor efetivo do Quadro Geral que tenha:

2.3.1 Cumprido o estágio probatório;



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

2.3.2 Obtido pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na avaliação de desempenho;

2.3.3 Não ter se afastado do exercício das atividades próprias do cargo ou função que ocupa, excetuadas as hipóteses de exercício de cargos em comissão ou função de confiança, qualificação profissional e readaptação prevista em Lei;

2.3.4 Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior ao da avaliação;

2.3.5 Não ter sofrido punições disciplinares nos 12 (doze) meses que antecedem à progressão vertical;

2.3.6 Cumprido o interstício de 48 (quarenta e oito) meses de exercício no cargo em que se encontra, **a partir do cumprimento do estágio probatório;**

2.3.7 Sido avaliado pela avaliação periódica de desempenho, conforme programa de avaliação instituída e vinculada à carreira;

2.3.8 Tempo de serviço, mediante o cumprimento de requisitos, tempo de efetivo exercício no cargo de 04 anos (quatro anos) na mesma referência;

2.3.9 Atinja no mínimo a média de 70 pontos;

2.3.10 Concluído participação em treinamento, curso de capacitação e aperfeiçoamento, formação ou graduação, na área específica ou afim em que atua, nos seis anos antecedentes à data da Progressão Vertical, atendidas as seguintes regras:

- a) no mínimo 400 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Superior;
- b) no mínimo 200 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Técnico;
- c) no mínimo 120 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Médio;
- d) no mínimo 80 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Fundamental completo;
- e) no mínimo 40 horas de participação para cargos dos Grupos de Nível Fundamental incompleto.

2.4 A formação a que se refere o Item 2.3.10, sua titulação deve ser emitida por instituição de Ensino devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1/2001, Resolução CNE/CES n.º 1/2007, Resolução CNE/CES n.º 1/2018 ou por outra norma, editada pelo MEC, que as substituam e ainda Lei Federal n.º 9.394/1996 e suas alterações.

2.5 O processo de progressão vertical produz efeitos financeiros no mês subsequente ao que o servidor for habilitado.

2.6 Na progressão vertical, o servidor será enquadrado no nível seguinte de seu cargo, as segurando-lhe o acréscimo de vencimento correspondente.

3. DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.

3.1 Os cursos de aperfeiçoamento, ação ou programas de capacitação considerados são os seguintes:

3.2 Para os cargos de provimento efetivo de nível superior (carga horária mínima **400 horas**):



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

- pós graduação *Lato Sensu* em sua área de atuação;
- pós graduação *Stricto Sensu* - Mestrado ou Doutorado, em sua área de atuação.
- cursos de aperfeiçoamento, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária dentro do período de progressão.

3.3 Para os cargos de provimento efetivo de nível técnico:

- curso de profissionalização com carga horária de **200 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

3.4 Para os cargos de provimento efetivo de nível médio:

- curso de profissionalização com carga horária de **120 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

3.5 Para os cargos de provimento efetivo de nível fundamental completo:

- curso de profissionalização com carga horária mínima de **80 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

3.6 Para os cargos de provimento efetivo de nível fundamental incompleto:

- curso de profissionalização com carga horária mínima de **40 horas**, podendo ser fracionado em curso de menor carga horária, dentro do período de progressão.

4. DOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADES

4.1 **Da Graduação** - Considera-se graduação os cursos de licenciatura, bacharelado e tecnológico:

- 4.1.1 A licenciatura compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a lecionar no ensino fundamental e médio;
- 4.1.2 O Bacharelado compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior;
- 4.1.3 O tecnológico compreende o curso de nível superior que habilita o graduado a exercer uma profissão de nível superior, conferindo-lhe o diploma de Tecnólogo.

4.2 **Da Pós-Graduação** - Considera-se pós-graduação, na modalidade *lato sensu*, a Especialização e MBA - *Master Business Administration*, e na modalidade *stricto sensu*, o Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

4.3 **Dos Cursos de Capacitação, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional** - Os cursos de qualificação e aperfeiçoamento, devem ser compatíveis com a qualificação profissional identificada, no desenvolvimento de competências para o cargo/função ocupado, com o ambiente organizacional e com a carga horária mínima exigida, respeitado o interstício, dentro do período de progressão.

4.4 Dos cursos de aperfeiçoamento aceitos para todos os níveis, que poderão ser utilizados para fins de progressão dos servidores, respeitada a carga horária exigida para cada cargo (rol exemplificativo):

- Administração pública;
- Excelência no atendimento público;



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

- Legislação de Pessoal voltada para a administração pública;
- Relacionamento Interpessoal;
- Finanças Públicas;
- Desenvolvendo Competências;
- Língua Portuguesa/Interpretação de Texto/Redação Oficial;
- Informática;
- Gestão de Conflitos;
- Gestão de Documentos;
- Comunicação voltada para o ambiente de trabalho;
- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Gestão Pública;
- Matemática básica/ raciocínio lógico/ estatística básica;
- Gestão de Projetos;
- Ética no serviço público;
- Gestão de Processos;
- Desenvolvimento organizacional;
- Políticas Públicas;
- Formas de Controle.

4.5 Nos casos em que os cursos supracitados não estejam relacionados com a área de atuação do servidor, deverão ser respeitadas as seguintes disposições:

4.5.1 Os cursos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida na lei de carreira para progressão vertical, sendo que o restante deverá, necessariamente, estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontre lotado ou em exercício;

4.5.2 A carga horária do curso, consubstanciada na quantidade de horas/aula inscritas em 01 (um) certificado, não poderá ser fracionada, devendo ser utilizada apenas uma vez e para uma única classe.

4.5.3 Os cursos realizados à distância (EAD) devem obrigatoriamente conter o código validador no certificado, validados pelo próprio requerente e, após, anexados os comprovantes de validação no processo de progressão vertical, devendo posteriormente ser conferidos pela Comissão no site da instituição de ensino responsável pelo curso ministrado.

4.5.4 Na impossibilidade de apresentação do certificado/ diploma original, por pendência de expedição, registro ou convalidação, poderá ser suprida a ausência com a apresentação de atestado ou declaração, acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedidos pela entidade de ensino responsável pelo curso.

4.5.5 O atestado/declaração supramencionado terá validade de 01 (um) ano e deverá conter a informação de que o Diploma/Certificado já se encontra em fase de registro/expedição.

4.5.6 No caso de conclusão de curso de graduação ou pós- graduação realizado fora do país, o mesmo deverá ser convalidado por Universidade brasileira, nos termos da legislação educacional vigente.



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

5. DOS CURSOS UTILIZADOS E PROTOCOLO

5.1 A comprovação de formação em níveis de escolaridade se dará por meio da apresentação da cópia autenticada do certificado ou diploma que comprove a conclusão, ou cópia mediante a apresentação do documento original para conferência junto ao **Protocolo Geral do Município, localizado no Centro Administrativo.**

5.2 O curso **NÃO** poderá ter sido utilizado pelo servidor em qualquer fase de enquadramento e/ou progressão anterior.

5.3 - O curso deverá estar relacionado com a área de atuação do servidor e/ou do órgão ou entidade em que se encontra lotado ou em exercício.

5.4 - Somente poderá ser utilizado uma vez, para uma única classe, inobstante a carga horária.

5.5 Somente serão aceitos para progressão vertical os títulos de Instituições de Ensino Superior e/ou demais mantenedoras que possuam delegação e competência de reconhecimento emitido pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente regulamentado em Portaria Ministerial e publicado em Diário Oficial da União.

6. DO REQUERIMENTO

6.1 O Requerimento de progressão vertical de que trata o presente Edital, deverá ser realizado pessoalmente ou protocolo eletrônico (vedada à inscrição por procuração).

6.2 Deverá ser preenchido conforme modelo constante no Anexo I, junto ao Protocolo Geral do Município, situado **na Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº. (saída para o Peixe – TO), CEP – 77.410-970 – Gurupi -TO**, no horário de atendimento, das 8h às 14h, Decreto nº 1.586/2022 de 30 de dezembro de 2022, ou em horário distinto, em caso de alteração regulamentado por Decreto Municipal acerca da jornada de trabalho do Centro Administrativo da Prefeitura.

6.3 Ao requerimento deverá ser anexados: certificados dos cursos conforme estabelecido na Lei nº 2.266/15 e especificados neste edital, por meio de cópia autenticada ou cópia mediante a apresentação do documento original para conferência junto ao Protocolo Geral do Município.

6.4 O interessado poderá encaminhar o Requerimento para protocolo eletrônico, os documentos exigidos digitalizados em PDF- arquivos, no seguinte endereço de E-mail: protocolo.pccr.adm@gurupi.to.gov.br e/ou Whatsapp: 63 3301- 4313.

6.5 O interessado que optar pelo Protocolo Eletrônico, deverá se ater as documentações para a progressão vertical devendo ainda preencher e assinar a declaração de veracidade conforme modelo contido no anexo IV.

7. DOS PRAZOS

7.1 Os processos administrativos, de progressão vertical, obedecerão os prazos a seguir definidos:

ATIVIDADE	Prazo
Prazo para protocolo dos Requerimentos,	Até dia 30/08/2024



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

obedecida a ordem alfabética inserida no Item 6.	
Período de Análise dos Processos (Progressão Vertical):	30 dias contados a partir do dia do protocolo
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 45 Dias após a data do protocolo
Recurso do Resultado Preliminar	05 dias contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos Recursos	15 dias após a fruição do ultimo dia do prazo para recurso
Divulgação do Resultado Final	Até 05 dias após a análise dos recursos
Implementação na Folha de Pagamento	Mês subsequente ao resultado final

7.1.1 Os prazos poderão ser antecipados ou prorrogados.**8. DOS RECURSOS**

8.1 Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Evolução Funcional para Progressão Vertical.

8.2 O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO QUANTO AS EVOLUÇÕES FUNCIONAIS SERÁ REALIZADO, CONFORME PERÍODO EXPRESSO NO CRONOGRAMA, NÃO SENDO ACEITOS RECURSOS EXTEMPORÂNEOS.

8.3 O recurso deverá ser:

8.3.1 Dirigido à Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional - CGEEF;

8.3.2 Protocolizado junto ao Departamento Geral de Protocolo do Município;

8.3.3 Interposto formalmente e digitado em editor de texto, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor, vedada a apresentação manuscrita;

8.3.4 Formulado com base em argumentos claros e objetivos devidamente fundamentados e justificados.

8.4 Não serão conhecidos como recurso, protesto ou manifestações desprovidas de fundamentação ou, ainda, os recursos encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

8.5 Os recursos serão julgados pela Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional, e publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi.

8.6 A não interposição de recursos, implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

9.1 O resultado final, será publicado no Diário Oficial do Município, após análise dos recursos, homologado pelo Chefe do Poder Executivo, sendo divulgado na data estabelecida no Cronograma, podendo ser antecipado ou prorrogado.

9.2 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as publicações referentes ao Edital, as quais serão publicadas no Diário Oficial do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do servidor apresentar os documentos ou títulos com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do servidor e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros.

10.2 Em caso de indícios de irregularidade, o servidor interessado poderá ser notificado a apresentar o documento original para conferência.

10.3 O servidor deverá obedecer o prazo estipulado conforme cronograma presente neste Edital para promover o protocolo do requerimento e da documentação junto ao Departamento de Protocolo Geral ou via endereço eletrônico;

10.4 Os documentos necessários para protocolização do processo administrativo para solicitação da Progressão Vertical são:

- a) Requerimento de Progressão preenchido e assinado pelo servidor, sem rasuras, sendo o seu preenchimento de inteira responsabilidade do requerente (ANEXO I);
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CERTIDÃO NASCIMENTO CASAMENTO);
- c) Comprovante de Endereço atual;
- d) Cópia do Decreto de Nomeação ou termo de posse para o cargo efetivo;
- e) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso referente ao nível que o requerente pleiteia;
- f) Cópia do último contracheque.
- g) Os documentos solicitados para serem entregues no ato do protocolo do Requerimento, deverão ser organizados de acordo o anexo II- (CHEQUE LIST).
- h) Declaração de Veracidade (modelo Anexo IV) optando o interessado pelo protocolo eletrônico.

10.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão, especialmente designada por meio da Portaria nº 0158, publicado no Diário Oficial de nº 742 em 27 de abril de 2.023 e suas alterações.

10.6 Este edital produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

MODELO**ANEXO I – EDITAL Nº xx/2024****REQUERIMENTO**

Eu, _____,
Portador (a) do CPF Nº _____ RG Nº _____
_____ Órgão expedidor _____,
residente e domiciliado na _____, Nº _____,
Setor _____, Gurupi – TO, servidor (a)
concursado (a) no Cargo de _____
_____ Matrícula nº _____, lotado
(a) na _____,
Data de admissão do concurso: ____/____/____.

Venho respeitosamente através deste requerer a Progressão Vertical nos termos da Lei nº 2.266/2015, conforme regramento aplicável ao cargo de provimento efetivo do qual ocupo.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente por extenso



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

ANEXO II – EDITAL Nº xx/2024**CHEQUE LIST DOS DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS**

1. () Requerimento pessoal (ANEXO I);
2. () cópia do Decreto de nomeação ou termo de posse para o cargo efetivo;
3. () Contracheque atual;
4. () Cópia do Diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo MEC de conclusão de curso para o nível almejado do cargo – **(não será aceito declaração, certidão ou histórico exceto os constantes no item 4.5.5);**
5. () Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CERTIDÃO DE CASAMENTO/NASCIMENTO);
6. () Comprovante de endereço Atual;
7. () **Declaração de Veracidade (modelo Anexo IV) optando o interessado pelo protocolo eletrônico;**
8. () Declaro estar ciente que a ausência de qualquer dos documentos ou a protocolização de documento rasurado, amassado, danificado e ilegível será objeto de indeferimento imediato do Requerimento.

Observações: _____

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Entregue por: _____ Em ____/____/____

Recebido por: _____ Em ____/____/____

Indeferida por: _____ Em ____/____/____

Razão indeferimento:



ANEXO III (MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO)

Ao Presidente da Comissão de Gestão, Enquadramento e Evolução Funcional do Município de Gurupi, Tocantins.

(NOME COMPLETO), brasileiro (a), estado civil, cargo, atualmente lotado na _____ residente e domiciliado na _____, vem perante Vossa Senhoria apresentar,

RECURSO ADMINISTRATIVO

Da sua progressão vertical pelos seguintes motivos:

O (A) Recorrente teve sua Evolução funcional no _____. Contudo, esta progressão está errado, pois não considerou (**expor os motivos**).

Assim, pede que seja revisto a progressão vertical, e que o Recorrente seja colocado no Nível _____.

Pede deferimento.

Gurupi-TO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato



Nossa gente, nossa força.

Secretaria Municipal de Administração

Rodovia BR 242, KM 405, S/Nº.

Caixa Postal nº. 410 – 77.410-970 – Gurupi-TO

(63)3301-4310 – (63)3301-4312

ANEXO IV – EDITAL Nº xx/2024**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS PROTOCOLADOS
EM ENDEREÇO ELETRÔNICO**

Eu, _____,
nacionalidade, _____ Estado Civil _____,
data de nascimento _____ Portador (a) do CPF
Nº _____ RG Nº _____
_____ Órgão expedidor _____,
residente e domiciliado na _____, Nº _____,
Setor _____, Gurupi – TO, servidor (a)
concursado (a) no Cargo de _____
DECLARO, SOB AS PENAS DA
LEI, que os documentos apresentados e digitalizados sem possibilidade de validação
digital, ao presente protocolo via endereço eletrônico E-mail: SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Gurupi-TO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente por extenso

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº
DE/2024.010-GPI-AGD**

A Agência Gurupiense de Desenvolvimento, por intermédio de seu Diretor-Presidente, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº **2024007168**; Dispensa de Licitação em razão do valor nº DE/2024.010-GPI-AGD, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA DE DEJETOS E CAIXA DE GORDURA**. Recebimento das Propostas: 19/06/2024 de 09h00, até 24/06/2024 às 09h00 e Período de Lances de 24/06/2024 de 09h01 às 15h01, por meio do endereço eletrônico www.portalde-compraspublicas.com.br. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Dec. Municipal nº 0.406/2023. Documentos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 18/06/2024.

JULIANA PASSARIN
AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº0409/2022

Secretaria Municipal de Comunicação**PORTARIA Nº 01 2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

"Designa servidor para conferência de produtos, serviços e atestar documentos de despesas da "SECOM".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade do atesto fiscalização do Processo Administrativo nº **2018.002601**, que tem como objeto contratação de empresa (agência de publicidade) especializada na prestação de serviços de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do município de Gurupi-TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor: **LIDIO RIBEIRO DE SOUZA**, Coordenador IV, NOMEADO PELO DECRETO nº 0895 de 14 de junho de 2023, para fiscalizar e atestar notas fiscais referentes à toda a Gestão e Fiscalização do Processo Administrativo Nº **2018.002601** da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Comunicação, 18 de Junho de 2024.

ELCIO DE SOUZA MENDES
Secretária Municipal de Comunicação
Decreto nº 1169/2022

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**PORTARIA Nº 84, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regimentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa a **MARINALVA CARVALHO DE ABREU 54233321253** para o **ARRAIÁ DO SETOR VILA NOVA**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **SKEMA BRASIL**, de renome regional, representado pela empresa: a **MARINALVA CARVALHO DE ABREU 54233321253**, inscrito no **CNPJ nº: 46.748.803/0001-20**, com sede na **R PEDRO ALVARES CABRAL, QUADRA 45; LOTE 08-B, nº 1041, CENTRO. CEP: 77.405-050, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DO SETOR VILA NOVA**, no dia 8 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **RAMIRO DE CASTRO AFONSO BORGES 01094735159 para o ARRAIÁ DA AMIZADE.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **BANDA KAÇULA MIL WOLT'S**, de renome regional, representado pela empresa: **RAMIRO DE CASTRO AFONSO BORGES 01094735159**, inscrito no **CNPJ nº: 17.419.989/0001-75**, com sede na **AV PARANA, QUADRA 358; LOTE 03A, nº 1945, CENTRO. CEP: 77.403-050, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DA AMIZADE**, no dia 21 de JUNHO de 2024. No valor de : **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **LETICIA DIAS MELO 43713175 para o ARRAIÁ DA AMIZADE.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **ALAN DOS TECLADOS**, de renome regional, representado pela empresa: **LETICIA DIAS MELO 43713175**, inscrito no **CNPJ nº: 43.713.175/0001-59**, com sede na **AVENIDA DUERÉ, QUADRA 05 LOTE 31, nº 01, VILA INDEPENDENCIA. CEP: 77.433-650, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DA AMIZADE**, no dia 19 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA para o XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024.**

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda a **BANDA DA LOIRINHA**, de renome regional, representado pela empresa: **PROMOVE PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº: 08.618.930/0001-15**, com sede na **AV CONSELHEIRO AGUIAR, SALA: 1002; nº 2738, CEP 51.020-020, RECIFE - PE**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no o **XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024**, no dia 21 de JUNHO de 2024. No valor de: R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA para o XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **FORRO BOYS**, de renome regional, representado pela empresa: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ nº: 10.553.559/0001-00**, com sede na **ST SMAS TRECHO 03, CONJUNTO 03, BLOCO A,**

SALA 414, nº 10, CEP 70.610-906, BRASILIA - DF, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no o **XXIII ARRAIA DA AMIZADE 2024**, no dia 20 de JUNHO de 2024. No valor de: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 89, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **CF PRODUCOES LTDA para o ARRAIÁ DA AMIZADE**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **CLEYTON FARIAS E BANDA FORRÓ DA ESPORA**, de renome regional, representado pela empresa: **CF PRODUCOES LTDA**, inscrito no **CNPJ nº: 33.827.461/0001-91**, com sede na **Q 1103 SUL ALAMEDA 1 Nº 03 LOTE 03 QI 26 CEP: 77.019-036, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DA AMIZADE**, no dia 22 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 90, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **25.300.665 DEUSELINA PINHEIRO DE MELO para o ARRAIÁ DA AMIZADE**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **XAMEGO MEU, DEUSA PINHEIRO**, de renome regional, representado pela empresa: **25.300.665 DEUSELINA PINHEIRO DE MELO**, inscrito no CNPJ nº: **25.300.665/0001-41**, com sede na **R 8A Nº 784 QUADRA 39 LOTE 17 CEP: 77.426-146, LOTEAMENTO CAMPO BELLO, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DA AMIZADE**, no dia 22 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa a **ZENILTON DIAS DA ROCHA 02114179125** para o **ARRAIÁ DO SETOR CAMPO BELO**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **BANDA ZDUBAI**, de renome regional, representado pela empresa: a **ZENILTON DIAS DA ROCHA 02114179125**, inscrito no CNPJ nº: **28.049.208/0001-14**, com sede na **AV GUANABARA, QUADRA 320; LOTE 12, APTO 014, nº 1232 SETOR CENTRAL. CEP: 77.403-080, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DO SETOR CAMPO BELO**, no dia 28 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 92, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **22.434.083 MAILANY PINHEIRO SANTOS para o CASAMEN-TO COMUNITÁRIO**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da banda **WPRESLEY JORGE**, de renome regional, representado pela empresa: **22.434.083 MAILANY PINHEIRO SANTOS**, inscrito no **CNPJ nº: 22.434.083/0001-60**, com sede na **AV C s/n QUADRA 23 LOTE 10 CEP: 77.428-012, RESIDENCIAL JARDIM NOVA AMERICA, GURUPI-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **CASAMENTO COMUNITÁRIO**, no dia 15 de JUNHO de 2024. No valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024.

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE JUNHO DE 2024

"Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras providências"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação da empresa **M M OLIVEIRA LTDA para o ARRAIÁ DA AMIZADE**.

CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21 que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da **DUPLA VICTOR SENNA E GABRIEL**, de renome regional, representado pela empresa: **M M OLIVEIRA LTDA**, inscrito no **CNPJ nº: 28.722.489/0001-24**, com sede na **Q ACSV NE 51, 404 NORTE ALAMEDA 17 A, SALA 03, LOTE 34, s/nº, PLANO DIRETOR NORTE CEP: 77.006-398, PALMAS-TO**, para realização de 1 (UMA) apresentação musical no **ARRAIÁ DA AMIZADE**, no dia 22 de JUNHO de 2024. No valor de : **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 18 de junho de 2024

Liliane Pagliarini
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0496/2024

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 93/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133, de 1º.04.21 e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos desta Administração Pública,

CONSIDERANDO que conforme o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

CONSIDERANDO No contexto da cidade de Gurupi, estado do Tocantins, é inquestionável a necessidade premente de abordar os desafios complexos que permeiam a área da educação. A demanda por uma consultoria especializada em sustentabilidade econômico-financeira para o sistema municipal de educação de Gurupi emerge da urgência em aprimorar a qualidade do ensino público e expandir sua abrangência. Essa necessidade não apenas reflete um imperativo moral e social, mas também está fundamentada em preceitos legais estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estipula a educação como um direito de todos e um dever do Estado, pautada na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

CONSIDERANDO que a Lei do FUNDEB reforça a importância de uma gestão eficiente dos recursos destinados à educação básica, sendo essencial a implementação de estratégias que assegurem a sustentabilidade financeira do sistema educacional municipal. Nesse sentido, a prestação de assessoria e consultoria técnica especializada, com foco na sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de educação, torna-se não apenas uma opção estratégica, mas uma obrigação para garantir o cumprimento das legislações pertinentes e proporcionar um ambiente educacional mais eficiente e inclusivo para a comunidade de Gurupi.

CONSIDERANDO que os diversos aspectos abordados, como a análise do comportamento das matrículas, a gestão dos recursos do FUNDEB, o monitoramento das despesas e receitas, bem como os desafios impostos pelo

Novo FUNDEB, é patente a necessidade de uma consultoria técnica especializada para o sucesso do planejamento estratégico do sistema educacional municipal de Gurupi. Isso requer a parceria com empresas reconhecidas por sua competência e experiência na área, assegurando assim resultados efetivos e duradouros que impactem positivamente na qualidade da educação básica pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - É inexigível procedimento licitatório para a Contratação de empresa para a "Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos e avaliações, com foco na sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de educação, a partir de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, prioritariamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão da educação básica pública municipal". O objetivo primordial dessa consultoria é promover o aprimoramento da qualidade e a expansão da educação básica pública municipal de Gurupi, estado do Tocantins, por meio de estudos aprofundados, levantamentos estatísticos, e pesquisas que proporcionem uma visão holística das necessidades e desafios enfrentados pelo sistema educacional na região, da empresa G & Q GESTÃO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.738.286/0001-32, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um e quinhentos mil reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua publicação;

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Secretaria de Educação, 18 de junho de 2024.

João Paulo Da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

PORTARIA Nº. 94/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Designa servidor nos termos do art. 30, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, fiscal de contrato"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 30, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de fiscal de contrato, a servidora, cargo: **MEIRE LUCIA ANDRADE DA SILVA, DIRETORA II**, E-mail: pedagogica@semeg.gurupi.to.gov.br, telefone: (63) 3301-014332, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que foi designada no contrato 111/2024 para conferir, produtos, serviços e atestar documentos, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº IL-2024.079-GPI-SEMEG, Portaria nº 93/2024, Processo Administrativo nº 2024.004539, Protocolo Eletrônico: 2024.041514001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Educação, 18 de junho 2024.

João Paulo Da Silva Lima
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 0287/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 2024002809ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: ARP 021/2023-GPI-SEMEG

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi- -TO. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ COM MOTORISTA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. – CNPJ nº 20.548.634/0001-90 Valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Vigência: **02/01/2024 a 02/01/2025**

Data de assinatura: 02/01/2024. Secretaria Municipal de Educação.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 0287/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Processo Administrativo nº 2024004539
Inexigibilidade de Licitação Eletrônica Nº: IL-2024.079-GPI-SEMEG
Portaria de Inexigibilidade de Licitação Nº 93/2024

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da **Secretaria Municipal de Educação de Gurupi- -TO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para desenvolvimento de estudos e avaliações, com foco na sustentabilidade econômico-financeira do sistema municipal de educação, a partir de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, prioritariamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão da educação básica pública municipal – CNPJ nº 02.78.286/0001-32. Valor R\$ R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).**

Vigência: **até 31 de dezembro de 2024.**

Data de assinatura: 18/06/2024. Secretaria Municipal de Educação.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 0287/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº892/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO:MARIA CANDIDA DE CASTRO
CPF N.º574.xxx.xxx-78.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 07/06/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 18/06/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretária Municipal da Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº893/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - To por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA.
CPF N.º.380.xxx.xxx-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7325 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.977 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 18/06/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

COMEG

PORTARIA COMEG Nº. 005/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Nomeia Comissão Especial Para Análise e Aprovação da Proposta Pedagógica da Educação Jovens e Adultos (EJA) e das Alterações no Regimento Escolar 2018, da Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO".

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - COMEG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 19, inciso IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

I – Nomeiar Comissão Especial Para Análise e Aprovação da Proposta Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e das Alterações no Regimento Escolar 2018, da Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO, junto ao Conselho Municipal de Educação de Gurupi – COMEG;

II – Constituir uma Comissão, composta pelos seguintes conselheiros:

COMISSÃO:

- » Cleide Maria Marques;
- » Ilda Venâncio Corrêa;
- » Meire Lúcia Andrade da Silva;
- » Vanúzia Rocha da Silva Rodrigues;
- » Elizângela Rodrigues de Aguiar Moura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

IV – Revogam-se todas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Cleide Maria Marques
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Gurupi
Decreto Nº 0828 de 15/05/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0154/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na UBS-BURITIS, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	LISANDRA MACHADO MENDES PINHO	NUTRICIONISTA	GAA-X	650,00	07/06/2024	UBS-BURITIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 0019/2021

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0155/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação para o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de PSICÓLOGO, com lotação em UBS-SEVILHA, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	ERICA SOUSA MARTINS LOPES	PSICÓLOGO	GAA-X	650,00	07/06/2024	UBS-SEVILHA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 0019/2021

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0157/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pelo Decreto nº 0802/2017 de 31 de agosto de 2017, referente às gratificações dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Administrativo, com lotação na Vigilância Sanitária, para exercer a função de Assessoramento Administrativo e **INCLUIR** o lançamento mensal de gratificação de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 802/2017, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	ALEX MAGALHAES DE ALENCAR FILHO	ASSISTENTE ADM.	1.000,00	07/06/2024	VIG. SANITÁRIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 0019/2021

PORTARIA RH/SEMUS Nº 0158/2024, DE 11 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento MENSAL de gratificação para o servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Assistente Social, com lotação na UBS-CAMPO BELLO, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CÓDIGO	VALOR R\$	INÍCIO PAGAMENTO	LOTAÇÃO
NOVO	ARTEMES GONÇALVES GOMES ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	GAA-X	650,00	17/06/2024	UBS-CAMPO BELLO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 11 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto Nº 0019/202

PORTARIA GCO/SMS Nº 0166, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Designa servidor para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor: André Cordeiro Telles, para recebimento do objeto, fiscalização e atesto de Nota Fiscal, Processo Eletrônico, nº 2024040907003 oriundo da ADESAO PARCIAL N 202316010102/2023 - PREGAO ELE-

TRONICO N 016/2023 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 160101/2023, PARA EVENTUAL E PARCELADA REGISTRO DE PRECOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

I- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024;

II - Registre-se, Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 18 dias do mês de Junho de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 933/2023

PORTARIA Nº 0167, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Revoga Portaria e dispõe sobre a gratificação aos servidores membros da Comissão para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI, Estado do Tocantins, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25, da Lei Municipal nº 2267/2015, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de coordenar e implantação e administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da saúde;

CONSIDERANDO o artigo 9º do Decreto 0128, de 03 de fevereiro de 2022, o qual institui a Comissões para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores do Quadro Geral e da Saúde, os quais pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração, por meio da PORTARIA Nº 0269, de 16 de Outubro de 2023, criou a Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde que pleiteiam a Progressão Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde do Município;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 0128/2022 de 03 de fevereiro de 2022, o qual autoriza a inclusão da gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo serviço especial prestado, durante o período em que estiver à disposição da comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR o lançamento mensal da Gratificação que trata o Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto Municipal 0128/2022, aos servidores nomeados por meio da Por-

taria nº 96, de 24 de Abril de 2024, para compor a Comissão para Enquadramento e Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Saúde, que pleiteiam as Progressões Vertical e Horizontal, Análise e Revisão do PCCR da Saúde, na forma que segue:

Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Valo	Lotação
495283	RICARDO DA SILVA DE JESUS	DIRETOR II	R\$ 500,00	Sec. Saúde
500139	ALINNE QUEIROZ SOUZA DE MENESES	COORDENADOR II	R\$ 500,00	Sec. Saúde
504499	LIVIA DE CARVALHO SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 500,00	Sec. Saúde
248792	VALERIA GOMES DOS REIS	AUX DE SERVICOS GERAIS	R\$ 500,00	Sec. Saúde

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 99, de 24 de abril de 2024.

Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
DEC. 0933/2023

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000532 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000486 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR DANILO FERREIRA DE SOUZA R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTE DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 10/06/2024.

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024000490 PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR LEONARDO ARAUJO DE CASTRO R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS). DESTINO: PALMAS-TO. FINALIDADE DA VIAGEM: TRANSPORTE DE PACIENTES DO TFD EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO EM PALMAS/TO. PERÍODO: 08/06/2024.

ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI- TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PUBLICA ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA DO SERVIDOR DOUGLAS TAYGRA SIEL DA SILVA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI-TO Nº 1022 – SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

DESTINO: PALMAS/TO

LEIA-SE:

DESTINO: ARAGUAINA/TO

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0240/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** CELI NASCIMENTO DA SILVA CASTRO CPF: 003.XXX.XXX-51 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais HABILITADO LOTAÇÃO: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB DOTAÇÃO: 7356 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações VIGÊNCIA: 19 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. Data de Assinatura: 18/06/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0239/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saú-

de **CONTRATADO**: GABRIELLA MONTEIRO BOTELHO CPF: 032.xxx.xxx-57 **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO**: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO**: 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA**: 19 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. Data de Assinatura: 18/06/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0238/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO**: LARAH DE PAULA LIMA CPF: 059.xxx.xxx-36 **OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO** **LOTAÇÃO**: 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO**: 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - **CONTRATO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA**: 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. Data de Assinatura: 18/06/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

Câmara Municipal de Gurupi

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 021/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DOS MÓVEIS QUE COMPÕEM O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO ASSIM COMO REPARAÇÃO DOS MÓVEIS E REMONTAGEM DOS MESMOS NO NOVO PRÉDIO SEDE, atendendo assim as necessidades desta casa de leis**; Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até **20 de junho de 2024**, através do e-mail: cplgpi2015@outlook.com. Ocasão em que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 72; e inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Gurupi-TO, 17 de junho de 2024.

Antônio Valdônio R. Loiola
Presidente.

